



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS
DEPUTADO PAULO MOTA PINTO

N.º único: 1061357


N/referência: 31/10.ªCSST/2013

Data: 05junho2013

ASSUNTO: Envio da Nota não escritúrio sobre a COM(2013)246.

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência a Nota não escritúrio sobre a “Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho”, aprovada por unanimidade, com ausência do PCP e do BE, na reunião desta Comissão Parlamentar, de 5 de junho de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


José Manuel Canavarro



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Relatório COM (2013) 246 - Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho

**Autora: Maria Helena
André (PS)**

NOTA DE NÃO ESCRUTÍNIO

A Comissão de Assuntos Europeus [CAE] recebeu em 22 de abril de 2013, a Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho.

Neste contexto, veio a CAE, a 24 de abril de 2013, nos termos do disposto na Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto [Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia], alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e invocando a Metodologia de Escrutínio, aprovada em 20 de janeiro de 2010, remeter a citada proposta alterada de Regulamento à Comissão de Segurança Social e Trabalho (CSST) para efeitos de eventual análise e emissão de relatório.

A Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, objeto da presente nota, enquadra-se nos objetivos de simplificação e de harmonização das regras aplicáveis aos programas de despesa definidos pela Comissão e visa maximizar as sinergias e a eficiência entre os mesmos.

Por outro lado, cumpre salientar que, sobre a mesma Proposta de Regulamento, já a CSST se pronunciou em finais de novembro de 2011, através de emissão de competente Relatório e Parecer, também da autoria da signatária, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Neste contexto, analisada a Proposta alterada de Regulamento, entende a Relatora que as alterações constantes na mesma não justificam nova emissão de parecer de natureza política.

Assim, a CSST considera que não existe fundamento político para a emissão de Parecer por este Parlamento à Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais



Comissão de Segurança Social e Trabalho

relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, pelo que se dá por concluído o presente processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 4 de junho de 2013.

A DEPUTADA RELATORA

(Maria Helena André)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)

1